



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SLC – SEC
Contrato nº06/2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E TRANSFORMADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BEM COMO FORNECIMENTO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA **SIPROENGE ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor Ricardo Webster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº 3.971.843 - SSP/GO e do CPF nº 225.039.941-72, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, e, de outro lado, a empresa **SIPROENGE ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede à Av. Nicolau Copérnico, nº 746, Qd. 15, Lt. 04, Setor Jardim da Luz, Goiânia/GO, CEP: 74.850-510, e-mail: contato@siproenge.com.br, telefone: (62) 3087-3200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.653.830/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Rodrigo Biazão Alves, Sócio-Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 6.281.862-0 SSP/PR e do CPF nº 837.543.421-34, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª nº 11756/2019, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do

Edital “Pregão Eletrônico nº 072/2019”, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva, planejada e não planejada, com fornecimento de peças, em 09 (nove) estações de fornecimento de energia elétrica, principal (cabine primária) e secundária (grupos motores geradores), instaladas nesta Capital, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, programada anual ou emergencial, em 11 (onze) transformadores trifásicos de potência e suas derivações gerais de alimentação, incluindo seus ramais de distribuição e quadros gerais, distribuídos na Capital e no Interior, e ainda o fornecimento único e integral de 01 (um) transformador trifásico de potência de 45 KVA, 13,8 KV / (380/220 V), 60 Hz, ligação Δ/Y , a seco, para instalação abrigada, montagem e parametrização de acessórios de proteção existentes, interligação do mesmo ao sistema dos circuitos auxiliares, bem como reenergizar e comissionar, tanto o transformador, como o fornecimento de energia à carga, localizados na cabine primária do Fórum Trabalhista de Goiânia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 072/2019”, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 1º O fornecimento mencionado no *caput* deverá incluir os equipamentos, materiais, transporte e logística para instalação completa do transformador nos circuitos auxiliares de emergência, bem como a mão de obra para sua execução.

§ 2º A descrição/especificações técnicas dos grupos geradores, das cabines primárias e dos transformadores estão detalhadas nos Anexos A, B e C do Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 072/2019”

§ 3º A relação exemplificativa de equipamentos a serem utilizados nas manutenções das subestações de energia está descrita no ANEXO F do Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 072/2019”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 11756/2019-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, que recebeu o número 072/2019, do tipo “menor preço global”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA

CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, observada ainda, a disposição constante do item 19 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Chefe do Núcleo de Manutenção Predial, Paulo Henrique Almeida Lima atuará como gestor deste contrato, e o servidor Auro Henrique Sandes Rocha, como seu eventual substituto (contato: 62. 3222-5692/5266; e-mail: manutencao@trt18.jus.br), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 002/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA são aquelas previstas no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo único. O detalhamento dos serviços a serem realizados nas manutenções preventivas e preditivas nos grupos motores geradores (GMG's), nas cabines primárias, nos barramentos blindados horizontal e vertical (*busway*) e nos transformadores trifásicos encontram-se no Memorial Descritivo - Anexo G do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 072/2019".

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia para os serviços executados nos moldes estabelecidos no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço total estimado da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e compreende: R\$ 21.285,47 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para o fornecimento e instalação do transformador; R\$ 174.466,50 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) para manutenções e R\$ 54.248,03 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e três centavos) para peças.

§ 1º Os preços referentes às peças de reposição para as cabines primárias e geradores encontram-se no ANEXO I deste instrumento.

§ 2º Para as peças e materiais que não constem do ANEXO I deste instrumento, deverá ser observado o disposto nos itens 3.6.7; 3.6.8 e 3.6.9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§ 3º Na apresentação dos orçamentos para as peças e materiais a que se refere o parágrafo anterior, a Contratada deverá observar, na ordem a seguir estabelecida, os preços constantes nas tabelas de referência SINAPI, AGETOP e PINI, vigentes à época da apresentação da proposta, sendo que uma nova tabela só poderá ser utilizada após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, e/ou os preços praticados no mercado, através de cotações.

§ 4º A Planilha de composição de custos referente ao objeto deste contrato, encontra-se detalhada no ANEXO II deste contrato.

§ 5º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir 21/01/2020 e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

§1º O referido instrumento poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que verificada a vantajosidade das condições Contratadas, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Prestação regular dos serviços;
- b) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- c) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação; e
- d) A contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou deste órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos

§ 2º A vantajosidade será aferida por atualização da Planilha de custos, por meio dos preços da Tabela SINAPI à época da prorrogação do contrato, e dos preços de mercado, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (03/12/2019), de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

Parágrafo único. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar a garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber, às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, em especial:

a) utilizar, de preferência, produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

b) efetuar a coleta e o descarte, através de logística reversa, dos materiais, peças, componentes dispositivos de proteção, baterias, óleos lubrificantes e seus resíduos e embalagens, equipamentos e seus acessórios oriundos da contratação de acordo com o Decreto nº 7.404/2010 que regulamenta a Lei nº 12.305/2010, Res. CSJT Nº 103/2012 e IN nº 1/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ABNT NBR 10004.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

6/13

Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a resolução CONAMA nº 401/2008. Deverá ser observado o descarte de óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, de acordo com a resolução CONAMA nº 362/2005 e acordo setorial para implantação de sistema de logística reversa de embalagens plásticas usadas de lubrificantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

7/13

comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052, Naturezas da Despesa 3390.39 e 3390.30, Notas de Empenho Estimativo nºs 2020NE000026 e 2020NE000027, de 09 de janeiro de 2020, nos valores de R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais) e R\$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais), respectivamente, ficando a despesa pertinente aos próximos exercícios a ser empenhada, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2020.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
RICARDO LUCENA
Diretor-Geral
TRT/18ª

ASSINADO ELETRONICAMENTE
RODRIGO BIAZÃO ALVES

Processo TRT/18ª nº 11756/2019

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

8/13

Sócio-Administrador
SIPROENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Nome: Tônia Cristina Palmerston

CPF: 530.476.991-00

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Nome: Dayana Costa Almeida

CPF: 012.029.021-97

ANEXO I
RELAÇÃO DE PEÇAS
CABINES PRIMÁRIAS

Item	Material	Und.	Valor Unitário
01	ÓLEO MINERAL ISOLANTE PARA TRANSFORMADOR ATÉ 150 KVA	L	R\$ 241,79
02	FUSÍVEL HH 45X325X360 8A 15/17,5KV 31,5 kA 6KGF	UN.	R\$ 186,70
03	FUSÍVEL HH 45X325X360 5A 15/17,5KV 31,5 kA 6KGF	UN.	R\$ 186,70
04	FUSÍVEL HH 45X475X510 120A 15/17,5KV 40 kA 6KGF	UN.	R\$ 387,73
05	FUSÍVEL HH 45X325X360 90A 15/17,5KV 20 kA 6KGF	UN.	R\$ 316,82
06	FUSÍVEL HH 45X325X360 80A 15/17,5KV 20 kA 6KGF	UN.	R\$ 292,82
07	FUSÍVEL HH 45X475X510 40A 15/17,5KV 80 kA 6KGF	UN.	R\$ 292,49
08	FUSÍVEL HH 45X475X510 125A 15/17,5KV 40 kA 6KGF	UN.	R\$ 391,07
09	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN.	R\$ 0,54
10	BASE UNIPOLAR PARA FUSIVEL NH1, CORRENTE NOMINAL DE 250 A, SEM CAPA	UN.	R\$ 87,86
11	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSAO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO SIMETRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO ASSIMETRICA 10,00 KA	UN.	R\$ 295,78
12	CHAVE SECCIONADORA-FUSIVEL BLINDADA TRIPOLAR, ABERTURA COM CARGA, PARA FUSIVEL NH01, CORRENTE NOMINAL DE 250 A, TENSAO DE 500 V	UN.	R\$ 444,76
13	COBRE ELETROLITICO EM BARRA OU CHAPA	UN.	R\$ 78,88
14	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 185 MM2	UN.	R\$ 30,66
15	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2	UN.	R\$ 16,92
16	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	UN.	R\$ 23,46
17	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN.	R\$ 365,75
18	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN.	R\$ 131,53
19	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	UN.	R\$ 540,00
20	FIO COBRE NU DE 150 A 500 MM2, PARA TENSOES DE ATE 600 V	UN.	R\$ 55,89
21	FIO COBRE NU DE 16 A 35 MM2, PARA TENSOES DE ATE 600 V	UN.	R\$ 57,00
22	FIO COBRE NU DE 50 A 120 MM2, PARA TENSOES DE ATE 600 V	UN.	R\$ 55,14
23	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	UN.	R\$ 5,00
24	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	UN.	R\$ 1,29
25	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHADO, DIAMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM2, DIAMETRO DA DERIVACAO DE 10 A 70 MM2	UN.	R\$ 35,44
26	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UN.	R\$ 40,36
27	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN.	R\$ 31,86
28	MUFLA TERMINAL PRIMARIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 35/120MM2 ISOLACAO 15/25KV EM EPR - BORRACHA DE SILICONE	UN.	R\$ 272,02
29	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UN.	R\$ 107,81
30	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	UN.	R\$ 21,67

GERADORES

Item	Material	Und.	Valor Unitário
01	BATERIA PARA GRUPO GERADOR MOTOR GERADOR ATÉ 470 KVA	UN.	R\$ 966,18
02	FUSÍVEL NH 800A, 500V (QTA)	UN.	R\$ 1.045,14
03	BOMBA PARA TRANSFERÊNCIA DE ÓLEO DIESEL ELÉTRICA 12V	UN.	R\$ 548,50
04	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	UN.	R\$ 176,67
04	VÁLVULAS DE ADMISSÃO	UN.	R\$ 27,02
06	VÁLVULAS DE ESCAPE	UN.	R\$ 154,42
07	VEDA JUNTA	UN.	R\$ 15,50
08	CABO PP 5 VIAS, 4 MM2	M	R\$ 13,09
09	VÁLVULA DE DESCARGA	UN.	R\$ 412,67
10	COLA ADESIVO (ALTA TEMPERATURA) MARCA: WURTH EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN.	R\$ 19,63
11	FILTRO JOHN DEERE RE62418	UN.	R\$ 136,84
12	FILTRO SCANIA 1518512 40853-1/00, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN.	R\$ 132,17
13	FILTRO SCANIA 1763776, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN.	R\$ 147,53
14	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA FRAM PS9624A, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN.	R\$ 69,83
15	FILTRO DE ÓLEO L1085	UN.	R\$ 66,00
16	ANTICORROSIVO PARA RADIADORES	UN.	R\$ 12,87
17	TAMPA DE RADIADORES	UN.	R\$ 88,07

Observação: Esta relação de peças é exemplificativa, podendo ser necessárias à manutenção corretiva, outras peças que não constem desse rol.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

11/13

ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

			ORÇAMENTO SINTÉTICO DESONERADO								2019				
			OBRA: CABINES PRIMÁRIAS QUADRA T-29 E TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS												
			CLASS	UN	QTD ano	CUSTO UNITÁRIO (SERVIÇO)		CUSTO TOTAL (SEM BDI)		FORNECIMENTO MAT e MDO (\$/BDI)		PREÇO TOTAL (COM BDI)		PREÇO FINAL	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO				MAT	MDO	MAT	MDO	MAT	MDO	MAT	MDO		
(01)	(02)	(03)	(04)	(05)	(06)	(07)	(08)	(09)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	
1		ADMINISTRACAO LOCAL	SER.CG	MÊS	1	R\$ 15.987,42	R\$ 1.955,68	R\$ 15.987,42	R\$ 1.955,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.472,68	R\$ 2.490,56	R\$ 21.963,24	
1.01	ADM.001	ADMINISTRAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO						R\$ 15.987,42	R\$ 1.955,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.472,68	R\$ 2.490,56	R\$ 21.963,24	
2		MOBILIZAÇÃO, OPERACAO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE MANUTENÇÃO	SERV.	UN.	4	R\$ 140,33	R\$ 48,23	R\$ 561,33	R\$ 192,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 683,70	R\$ 245,68	R\$ 929,38	
2.01	MD.001	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO CANTEIRO DE MANUTENÇÃO (FERRAMENTAS/EPI'S/GERADOR/CABEAMENTO/ILUMINAÇÃO/ETC)						R\$ 561,33	R\$ 192,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 683,70	R\$ 245,68	R\$ 929,38	
3		MANUTENÇÃO PREVENTIVA CABINE BRIMÁRIA - TODOS OS TRAFOS	SERV.	UN.	1	R\$ 310,92	R\$ 34,15	R\$ 4.580,58	R\$ 4.220,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.579,14	R\$ 5.374,72	R\$ 10.953,86	
3.01	MPCP.002	MANOBRA DE DESLIGAMETO DE MT (GERAL INTERNO OU CHAVE FACA)						R\$ 310,92	R\$ 34,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 378,69	R\$ 43,49	R\$ 422,19	
3.02	MPCP.003	MANUTENÇÃO DE CUBÍCULOS DE MT (ABERTURA, DESMONTE, DESCONEXÃO, LIMPEZA, VERIFICAÇÃO, MEDIÇÃO, REMONTAGEM, REAPERTO, FECHAMENTO)	SERV.	UN.	1	R\$ 1.026,79	R\$ 1.337,25	R\$ 1.026,79	R\$ 1.337,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.250,63	R\$ 1.702,99	R\$ 2.953,61	
3.03	MPCP.004	MANUTENÇÃO QGBT FÓRUM (ABERTURA, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, REAPERTO, MEDIÇÃO,FECHAMENTO)	SERV.	UN.	1	R\$ 793,53	R\$ 470,04	R\$ 793,53	R\$ 470,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 966,52	R\$ 598,60	R\$ 1.565,12	
3.04	MPCP.005	MANUTENÇÃO QGBT ELEVADOR (ABERTURA, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, REAPERTO, MEDIÇÃO,FECHAMENTO)	SERV.	UN.	1	R\$ 130,00	R\$ 63,92	R\$ 130,00	R\$ 63,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 158,33	R\$ 81,40	R\$ 239,74	
3.05	MPCP.006	MANUTENÇÃO QGBT ESTABILIZADA (ABERTURA, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, REAPERTO, MEDIÇÃO,FECHAMENTO)	SERV.	UN.	1	R\$ 238,64	R\$ 133,17	R\$ 238,64	R\$ 133,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 290,66	R\$ 169,59	R\$ 460,24	
3.06	MPCP.007	MANUTENÇÃO QGBT TRAF0 AUXILIAR (ABERTURA, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, REAPERTO, MEDIÇÃO,FECHAMENTO)	SERV.	UN.	1	R\$ 779,61	R\$ 35,51	R\$ 100,66	R\$ 35,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122,60	R\$ 45,22	R\$ 167,83	
3.07	MPCP.008	MANUTENÇÃO TRAF0 750 KVA, DATACENTER (LIMPEZA, REAPERTO, LUBRIFICAÇÃO, MEDIÇÃO, ISOLAÇÃO), CHECAGEM RELÉS)	SERV.	UN.	1	R\$ 276,88	R\$ 118,68	R\$ 276,88	R\$ 118,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 337,24	R\$ 151,14	R\$ 488,38	
3.08	MPCP.009	MANUTENÇÃO TRAF0 1000 KVA, FÓRUM (LIMPEZA, REAPERTO, LUBRIFICAÇÃO, MEDIÇÃO, ISOLAÇÃO), CHECAGEM RELÉS)	SERV.	UN.	1	R\$ 293,04	R\$ 118,68	R\$ 293,04	R\$ 118,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 356,92	R\$ 151,14	R\$ 508,06	
3.09	MPCP.010	MANUTENÇÃO TRAF0 1500 KVA (LIMPEZA, REAPERTO, LUBRIFICAÇÃO, MEDIÇÃO, ISOLAÇÃO), CHECAGEM RELÉS)	SERV.	UN.	1	R\$ 395,93	R\$ 171,95	R\$ 395,93	R\$ 171,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 482,25	R\$ 218,97	R\$ 701,22	
3.10	MPCP.011	MANUTENÇÃO TRAF0 750 KVA, IALBA	SERV.	UN.	1	R\$ 275,89	R\$ 118,68	R\$ 275,89	R\$ 118,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 336,03	R\$ 151,14	R\$ 487,17	
3.11	MPCP.012	MANUTENÇÃO TRAF0 AUXILIAR, 45 KVA, IALBA (LIMPEZA, REAPERTO, LUBRIFICAÇÃO, MEDIÇÃO, ISOLAÇÃO), CHECAGEM RELÉS)	SERV.	UN.	1	R\$ 89,54	R\$ 20,51	R\$ 89,54	R\$ 20,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109,07	R\$ 26,12	R\$ 135,19	
3.12	MPCP.013	LIMPEZA DAS CABINES PRIMÁRIAS (CHÃO, LUMINÁRIAS, PORTAS, BAIAS DE TRAF0, ENTULHO, LIXO, ETC)	SERV.	UN.	1	R\$ 154,57	R\$ 37,77	R\$ 154,57	R\$ 37,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 188,27	R\$ 48,10	R\$ 236,37	
3.13	MPCP.014	MANOBRA DE RELIGAMENTO DE MT (GERAL INTERNO OU CHAVE FACA)	SERV.	UN.	1	R\$ 282,87	R\$ 16,07	R\$ 282,87	R\$ 16,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344,53	R\$ 20,47	R\$ 365,00	
3.14	MPCP.015	RELATÓRIOS DE MANUTEÇÃO (PREPARAR CHECK LIST, DEFINIR EXECUTANTE, PEDIR AUTORIZAÇÃO PARA TRT, REGISTRAR FOTOS, FAZER DIAGNÓSTICOS, PREENCHER CHECK LIST DE MANUTENÇÃO, FAZER AVALIAÇÃO ESTADO DAS INSTALAÇÕES, ATUALIZAR AS BUILT, MELHORIAS POSSIVEIS)	SERV.	UN.	1	R\$ 211,33	R\$ 1.544,05	R\$ 211,33	R\$ 1.544,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 257,40	R\$ 1.966,35	R\$ 2.223,74	

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

12/13

4		MANUTENÇÃO PREVENTIVA BARRAMENTO VERTICAL - BUSWAY FÓRUM	SERV.	UN.	2	R\$ 3,95	R\$ 9,65	R\$ 1.336,91	R\$ 3.786,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.628,36	R\$ 4.821,78	R\$ 6.450,14
4.01	MPBUS.V.001	MANOBRA DE DESLIGAMETO DE MT (GERAL INTERNO)												
4.02	MPBUS.V.002	DESARMAR DISJUNTORES GERAL E POR PAVIMENTO /CHECAR ENERGIZAÇÃO NA BARRA												
4.03	MPBUS.V.003	REMOVER E DESMONTAR COBRE PLUGIN, VERIFICAR PRESSÃO DE GARRAS E MOLAS OU TROCAR, VERIFICAR ISOLAÇÃO DISJUNTOR DE DERIVAÇÃO OU TROCAR, REMONTAR COFRE, RECOLOCAR COFRE NO BARRAMENTO, PASSAR LIMPA CONTATO E PROCEDER COM REAPERTO DE CONEXÕES, READEQUAR POSIÇÃO DO COFRE, RECOLOCAR TAMPAR DE FECHAMENTO DO COFRE EM TODOS OS 9 PAVIMENTOS	SERV.	UN.	2	R\$ 598,85	R\$ 1.721,34	R\$ 1.197,69	R\$ 3.442,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.458,79	R\$ 4.384,26	R\$ 5.843,05
4.04	MPBUS.V.004	REARMAR DISJUNTOR GERAL E POR PAVIMENTOS, VERIFICAR DESARME DE DISJUNTORES E DR'S, NOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, NA REENERGIZAÇÃO (TODOS OS 9 PAVIMENTOS)	SERV.	UN.	2	R\$ 53,50	R\$ 66,10	R\$ 106,99	R\$ 132,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,32	R\$ 168,36	R\$ 298,68
5		MANUTENÇÃO PREVENTIVA BARRAMENTO HORIZONTAL - BUSWAY FÓRUM	SERV.	UN.	2	R\$ 3,95	R\$ 9,65	R\$ 1.008,22	R\$ 3.592,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.228,01	R\$ 4.574,69	R\$ 5.802,69
5.01	MPBUS.H.001	MANOBRA DE DESLIGAMETO DE MT (GERAL INTERNO)												
5.02	MPBUS.H.002	DESARMAR DISJUNTORES GERAL E POR PAVIMENTO / CHECAR ENERGIZAÇÃO NA BARRA /CHECAR FOTOVOLTAICO												
5.03	MPBUS.H.003	DESMONTAGEM, LIMPEZA, SOPRAGEM, AVALIAÇÃO DE BARRAMENTOS BLINDADOS HORIZONTAIS (SUBSOLO)	SERV.	UN.	2	R\$ 221,87	R\$ 880,33	R\$ 443,74	R\$ 1.760,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 540,47	R\$ 2.242,19	R\$ 2.782,67
5.04	MPBUS.H.004	REARME DISJUNTORES/DR POR PAVIMENTO e GERAL SE / CHECAR REENERGIZAÇÃO NA BARRA / CHECAR CURTOS / REARMAR SISTEMA FOTOVOLTAICO	SERV.	UN.	2	R\$ 53,50	R\$ 38,08	R\$ 106,99	R\$ 76,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,32	R\$ 96,99	R\$ 227,31
5.05	MPBUS.H.005	RELATÓRIOS DE MANUTEÇÃO (PREPARAR CHECK LIST, DEFINIR EXECUTANTE, PEDIR AUTORIZAÇÃO PARA TRT, REGISTRAR FOTOS, FAZER DIAGNÓSTICOS, PREENCHER CHECK LIST DE MANUTENÇÃO, FAZER RELATÓRIO, FAZER AVALIAÇÃO ESTADO DAS INSTALAÇÕES, ATUALIZAR AS BUILT COM PRUMADA E SELETIVIDADE, MELHORIAS POSSÍVEIS)	SERV.	UN.	2	R\$ 211,33	R\$ 772,02	R\$ 422,66	R\$ 1.544,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 514,80	R\$ 1.966,35	R\$ 2.481,14
6		MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRAFÓ ATÉ 150 KVA	SERV.	UN.	11	R\$ 101,50	R\$ 8,88	R\$ 9.058,97	R\$ 3.494,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.033,83	R\$ 4.450,49	R\$ 15.484,32
6.01	M.TRAFO.001	MANOBRA DE DESLIGAMETO DE MT (ABERTURA CHAVE FACA)												
6.02	M.TRAFO.002	LIMPEZA TRAFÓ, REAPERTO DE CONEXÕES - MUFLAS, TERMINAIS, PARA-RAIO, VERIFICAR, TROCAR/COMPLETAR ÓLEO, TESTE RESISTENCIA ISOLAMENTO												
6.03	M.TRAFO.003	VERIFICAR QUADRO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO, TESTAR ATERRAMENTO, REALIZAR LIMPEZA, REAPERTO, LUBRIFICAÇÃO	SERV.	UN.	11	R\$ 129,62	R\$ 71,02	R\$ 1.425,87	R\$ 781,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.736,71	R\$ 994,90	R\$ 2.731,61
6.04	M.TRAFO.004	MANOBRA DE RELIGAMETO DE MT (GERAL INTERNO OU CHAVE FACA EXTERNO), VERIFICAÇÃO DISJUNTORES/DR CARGA COMUM E ESTABILIZADA, VERIFICAÇÃO FUNCIONAMENTO NOBREAKS	SERV.	UN.	11	R\$ 51,22	R\$ 8,88	R\$ 563,40	R\$ 97,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 686,23	R\$ 124,36	R\$ 810,59
6.05	M.TRAFO.005	RELATÓRIOS DE MANUTEÇÃO (PREPARAR CHECK LIST, DEFINIR EXECUTANTE, PEDIR AUTORIZAÇÃO PARA TRT, REGISTRAR FOTOS, FAZER DIAGNÓSTICOS, PREENCHER CHECK LIST DE MANUTENÇÃO, FAZER RELATÓRIO, REALIZAR ANÁLISE DE ÓLEO, EMITIR LAUDO DE NÍVEL, TROCAR OU COMPLETAR, EMITIR ART	SERV.	UN.	1	R\$ 2.587,73	R\$ 955,68	R\$ 2.587,73	R\$ 955,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.151,85	R\$ 1.217,06	R\$ 4.368,91

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

13/13

		MANUTENÇÃO PREDITIVA CABINE PRIMÁRIA, BARRAMENTOS BLINDADOS, RELÉS	SERV.	UN.	1	R\$ 2.625,25	R\$ 2.226,48	R\$ 11.575,73	R\$ 9.599,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.099,24	R\$ 12.224,91	R\$ 26.324,15		
7.01	M.PRED.001	ANÁLISE TERMOGRÁFICA TRANSFORMADORES, QGBTS E BARRAMENTO BLINDADO						R\$ 2.625,25	R\$ 2.226,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.197,56	R\$ 2.835,42	R\$ 6.032,98		
7.02	M.PRED.002	ANÁLISE QUALIDADE DE ENERGIA, VERIFICAÇÃO DE HARMÔNICAS, FATOR DE POTÊNCIA, BALANCEAMENTO QGBTS						R\$ 1.726,49	R\$ 2.216,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.102,86	R\$ 2.822,73	R\$ 4.925,59		
7.03	M.PRED.003	AVAIACÃO DA CAPACIDADE DE ESCOAMENTO DA MALHA DE ATERRAMENTO						R\$ 259,88	R\$ 1.040,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 316,53	R\$ 1.324,58	R\$ 1.641,11		
7.04	M.PRED.004	CHECAR PARAMETRIZAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE RELES GERAIS DE PROTEÇÃO MT						R\$ 6.752,79	R\$ 2.343,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.224,89	R\$ 2.984,00	R\$ 11.208,89		
7.05	M.PRED.005	RELATÓRIOS DE TERMOGRAFIA, ANÁLISE QUALIDADE DE ENERGIA, ATERRAMENTO E LAUDO DE PARAMETRIZAÇÃO DO RELÉ DO QUADRO DE MÉDIA TENSÃO						R\$ 211,33	R\$ 1.773,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 257,40	R\$ 2.258,19	R\$ 2.515,58		
8		MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL - CABINES E TRAFOS ATÉ 150 KVA	M.O.	H	100	R\$ 0,00	R\$ 17,76	R\$ 26.404,35	R\$ 5.334,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.160,49	R\$ 6.793,88	R\$ 38.954,38		
8.01	88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						R\$ 0,00	R\$ 1.775,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.261,14	R\$ 2.261,14		
8.02	90779	ENGENHEIRO ELETRICISTA DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	30	R\$ 0,00	R\$ 118,64	R\$ 0,00	R\$ 3.559,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.532,74	R\$ 4.532,74		
8.03	ANEXO.MC.E.CP.001	PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO	MAT.	UNID.	1	R\$ 26.404,35	R\$ 0,00	R\$ 26.404,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.160,49	R\$ 0,00	R\$ 32.160,49		
9		MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CINCO GERADORES DE ENERGIA ATÉ 470 KVA	SERV.	5/MÊS	60	R\$ 129,28	R\$ 476,09	R\$ 13.150,52	R\$ 31.948,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.017,34	R\$ 40.686,22	R\$ 56.703,56		
9.01	M.PREV.G.001	PREVENTIVA MENSAL						R\$ 7.757,00	R\$ 28.565,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.448,03	R\$ 36.377,66	R\$ 45.825,69		
9.02	M.PREV.G.002	PREVENTIVA TRIMESTRAL						R\$ 34,14	R\$ 1.164,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,58	R\$ 1.483,49	R\$ 1.525,07		
9.03	M.PREV.G.003	PREVENTIVA SEMESTRAL						R\$ 345,30	R\$ 183,85	R\$ 3.453,05	R\$ 1.838,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.205,81	R\$ 2.341,33	R\$ 6.547,14
9.04	M.PREV.G.004	PREVENTIVA ANUAL						R\$ 381,27	R\$ 75,97	R\$ 1.906,33	R\$ 379,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.321,91	R\$ 483,75	R\$ 2.805,66
10		MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL- GRUPOS GERADORES	M.O.	H	150	R\$ 1,71	R\$ 57,18	R\$ 18.367,87	R\$ 8.577,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.372,07	R\$ 10.923,35	R\$ 33.295,42		
10.01	M.CORR.G.EM.001	MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL NOS GERADORES						R\$ 256,05	R\$ 8.577,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 311,87	R\$ 10.923,35	R\$ 11.235,22		
10.03	ANEXO.MC.EM.G.002	PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO						MAT.	UN.	1	R\$ 18.111,82	R\$ 0,00	R\$ 18.111,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA	MAT.	UN.	1	R\$ 9.731,86	R\$ 0,00	R\$ 9.731,86	R\$ 0,00	R\$ 9.202,44	R\$ 9.096,62	R\$ 22.557,68	R\$ 10.581,18	R\$ 33.138,86		
11.01	7614	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 150 KVA, TENSao NOMINAL DE 15 KV, TENSao SECUNDARIA DE 380/220V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL						R\$ 9.731,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.853,40	R\$ 0,00	R\$ 11.853,40		
11.02	F.TRAFO.001	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR DE 45 KVA A SECO						MAT.	UN.	1	R\$ 9.202,44	R\$ 9.096,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.202,44	R\$ 9.096,62
TOTAL SEM BDI								R\$ 111.763,76	R\$ 72.702,23	R\$ 9.202,44	R\$ 9.096,62	R\$ 146.832,53	R\$ 103.167,47	R\$ 250.000,00		
TOTAL GERAL SEM BDI								R\$ 202.765,04								
PERCENTUAIS DE BDI								21,80%	27,35%	16,32%						
BDI								R\$ 24.364,50	R\$ 19.884,06	R\$ 1.501,84	R\$ 1.484,57					
TOTAIS COM BDI								R\$ 136.128,25	R\$ 92.586,29	R\$ 10.704,27	R\$ 10.581,18					
PREÇO FINAL								R\$ 250.000,00								

A S S I N A T U R A S

[Documento assinado eletronicamente por]

DAYANA COSTA ALMEIDA XIMENES

CHEFE DE SEÇÃO FC-4

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

RODRIGO BIAZAO ALVES

TONIA CRISTINA PINHEIRO ELIAS PALMERSTON

CHEFE GEREN. FC-5

Goiânia, 17 de janeiro de 2020.